

PORTARIA Nº 1961/2025-SEFA.DAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025
PRORROGAR por 4 (quatro) dias, a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor JOSE FELIPE LUIZ FLORENCIO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5128412/2, lotado na Célula de Padronização de Procedimentos de Fiscalização/DFI, no período de 28/07/2025 a 31/07/2025.
ANIDIO MOUTINHO
Diretor de Administração - SEFA/PA

Protocolo: 1230891

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 403/2025-SEFA. GS, DE 07 DE AGOSTO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 138, parágrafo único, V, da Constituição Estadual e o inciso VII do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, e Considerando a PORTARIA Nº 185/2025 - GABS/SEPLAD, de 02 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.287 de 04/07/2025.
R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 16/07/2025, o servidor ALEXANDRE MORAES SILVA, Identificação Funcional nº 5994534/1, ocupante do cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Itinga.

Lourival de Barros Barbalho Junior
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 404/2025-SEFA. GS, DE 07 DE AGOSTO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 138, parágrafo único, V, da Constituição Estadual e o inciso VII do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, e Considerando a PORTARIA Nº 185/2025 - GABS/SEPLAD, de 02 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.287 de 04/07/2025.
R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 16/07/2025, o servidor ANDERSON DE ASSIS, Identificação Funcional nº 5991367/1, ocupante do cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Carajás.

Lourival de Barros Barbalho Junior
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo: 1231063

PORTARIA Nº 400 DE 07 DE AGOSTO DE 2025
O Secretário de Estado da Fazenda, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do IPVA aos Municípios, referente ao período de 01 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lourival de Barros Barbalho Junior
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

QUOTA PARTE DO IPVA - Período de 01 a 31.07.2025

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETUBA	170.050-2	568.693,11	142.173,27	710.866,38
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	44.166,92	11.041,77	55.208,69
ACARÁ	170.098-7	91.377,71	22.844,46	114.222,17
AFUÁ	170.039-1	0,00	0,00	0,00
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	83.111,90	20.777,98	103.889,88
ALENQUER	170.027-8	73.634,56	18.408,64	92.043,20
ALMERIM	170.028-6	19.333,40	4.833,38	24.166,78
ALTAMIRA	170.076-6	1.289.527,28	322.381,84	1.611.909,12
ANAJÁS	170.040-5	6.428,57	1.607,14	8.035,71
ANANINDEUA	170.074-0	4.894.307,40	1.223.576,85	6.117.884,25
ANAPU	170.659-4	211.609,67	52.902,44	264.512,11
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	73.351,58	18.337,93	91.689,51
AURORA DO PARÁ	170.271-8	64.809,40	16.202,37	81.011,77
AVEIRO	170.029-4	6.023,93	1.505,98	7.529,91
BAGRE	170.041-3	8.059,63	2.014,92	10.074,55
BAIÃO	170.051-0	42.543,53	10.635,92	53.179,45
BANNACH	170.664-0	32.821,26	8.205,31	41.026,57
BARCARENA	170.052-9	869.561,74	217.390,43	1.086.952,17
BELÉM	170.001-4	20.889.540,85	5.222.383,66	26.111.924,51
BELTERRA	170.660-8	69.307,66	17.326,91	86.634,57
BENEVIDES	170.075-8	453.780,62	113.445,15	567.225,77
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	75.852,97	18.963,23	94.816,20
BONITO	170.094-4	73.515,95	18.379,01	91.894,96
BRAGANCA	170.086-3	663.730,49	165.932,65	829.663,14
BRASIL NOVO	170.283-1	220.901,64	55.225,43	276.127,07
BREJO G. DO ARAGUAIA	170.024-3	26.878,62	6.719,69	33.598,31
BREU BRANCO	170.284-0	157.092,77	39.273,20	196.365,97
BREVES	170.042-1	119.712,62	29.928,17	149.640,79
BUJARU	170.096-0	43.728,30	10.932,10	54.660,40
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	17.879,03	4.469,75	22.348,78
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	65.500,96	16.375,27	81.876,23
CAMETÁ	170.053-7	204.535,40	51.133,88	255.669,28
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.074.068,75	268.517,17	1.342.585,92
CAPANEMA	170.084-7	779.757,85	194.939,47	974.697,32

CAPITÃO POÇO	170.069-3	270.772,35	67.693,12	338.465,47
CASTANHAL	170.003-0	2.507.063,45	626.765,86	3.133.829,31
CHAVES	170.043-0	1.160,24	290,06	1.450,30
COLARES	170.004-9	14.519,24	3.629,83	18.149,07
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	267.373,35	66.843,35	334.216,70
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	118.503,21	29.625,81	148.129,02
CUMARU DO NORTE	170.285-8	63.840,65	15.960,19	79.800,84
CURIONÓPOLIS	170.017-0	171.534,13	42.883,55	214.417,68
CURRALINHO	170.044-8	6.329,54	1.582,38	7.911,92
CURUÁ	170.678-0	5.508,46	1.377,14	6.885,60
CURUÇÁ	170.005-7	82.159,30	20.539,83	102.699,13
DOM ELIZEU	170.083-9	320.079,38	80.019,87	400.099,25
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	273.362,61	68.340,68	341.703,29
FARO	170.031-6	463,25	115,81	579,06
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	96.455,77	24.113,94	120.569,71
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	79.145,25	19.786,32	98.931,57
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	105.071,51	26.267,89	131.339,40
GURUPÁ	170.045-6	5.105,00	1.276,25	6.381,25
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	230.828,86	57.707,22	288.536,08
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	124.307,38	31.076,84	155.384,22
INHANGAPI	170.007-3	27.033,96	6.758,50	33.792,46
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	79.219,67	19.804,91	99.024,58
IRITUIA	170.070-7	74.824,99	18.706,25	93.531,24
ITAITUBA	170.032-4	1.103.156,69	275.789,17	1.378.945,86
ITUPIRANGA	170.020-0	608.826,61	152.206,67	761.033,28
JACAREACANGA	170.288-2	18.769,63	4.692,41	23.462,04
JACUNDÁ	170.021-9	310.059,81	77.514,98	387.574,79
JURUTI	170.033-2	33.686,90	8.421,75	42.108,65
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.584,09	646,02	3.230,11
MÃE DO RIO	170.071-5	220.960,05	55.240,01	276.200,06
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	12.604,64	3.151,18	15.755,82
MARABÁ	170.022-7	3.928.074,05	982.018,54	4.910.092,59
MARACANÁ	170.009-0	39.990,90	9.997,73	49.988,63
MARAPANIM	170.010-3	41.046,43	10.261,61	51.308,04
MARITUBA	170.675-6	915.767,94	228.942,01	1.144.709,95
MEDICILÂNDIA	170.077-4	252.022,37	63.005,58	315.027,95
MELGAÇO	170.046-4	5.488,91	1.372,23	6.861,14
MOCAJUBA	170.056-1	46.678,63	11.669,65	58.348,28
MOJU	170.057-0	190.508,41	47.627,14	238.135,55
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	66.969,45	16.742,38	83.711,83
MONTE ALEGRE	170.034-0	175.581,69	43.895,44	219.477,13
MUANÁ	170.105-3	8.268,85	2.067,22	10.336,07
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	45.368,18	11.342,05	56.710,23
NOVA IPIXUNA	170.666-7	108.932,39	27.233,10	136.165,49
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	46.367,57	11.591,88	57.959,45
NOVO PROGRESSO	170.289-0	443.575,97	110.893,98	554.469,95
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	416.575,03	104.143,75	520.718,78
ÓBIDOS	170.035-9	55.123,14	13.780,79	68.903,93
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	8.244,34	2.061,09	10.305,43
ORIXIMINÁ	170.036-7	113.462,09	28.365,56	141.827,65
OUREM	170.093-6	70.992,53	17.748,16	88.740,69
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	199.002,56	49.750,65	248.753,21
PAÇAÍAS	170.018-9	187.075,31	46.768,82	233.844,13
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	16.466,99	4.116,76	20.583,75
PARAGOMINAS	170.068-5	1.371.671,30	342.917,83	1.714.589,13
PARAUPEBAS	170.019-7	4.459.600,18	1.114.900,04	5.574.500,22
PAU D'ARCO	170.296-3	35.646,05	8.911,54	44.557,59
PEIXE-BOI	170.088-0	18.096,40	4.524,12	22.620,52
PIÇARRA	170.670-5	33.137,26	8.284,32	41.421,58
PLACAS	170.661-6	47.306,37	11.826,61	59.132,98
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	18.503,06	4.625,79	23.128,85
PORTEL	170.048-0	26.871,77	6.717,94	33.589,71
PORTO DE MOZ	170.079-0	23.480,02	5.870,05	29.350,07
PRAINHA	170.037-5	19.624,13	4.906,04	24.530,17
PRIMAVERA	170.089-8	40.921,64	10.230,42	51.152,06
QUATIPURU	170.680-2	27.128,57	6.782,15	33.910,72
REDEÇÃO	170.059-6	1.715.054,96	428.763,74	2.143.818,70
RIO MARIA	170.060-0	166.830,53	41.707,66	208.538,19
RONDON PARÁ	170.081-2	383.892,13	95.973,04	479.865,17